



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.0525.3/DISPENSA/01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6162/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A EMPRESA MARIA DÉLURDES GOMES MARTINS.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cnpj	15.425.939/0001-75
Endereço	Rua Pedro Alvares Cabral, 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br
Representante	Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
C.I. / Órgão emissor	3154914 SSP/GO
CPF nº	822.191.171-20

CONTRATADO	
Nome	Maria Dêlurdes Gomes Martins
CPF nº	234.476.133-00
C.I. / Órgão emissor	0656935720183
Endereço	RUA ANITA GARIBALDI, 1200, GETAT, Cep: 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA
E-mail	.

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. O presente Termo de aditamento objetiva prorrogar o prazo expresso na Cláusula Oitava

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 3



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

do Contrato nº 2021.0525.3 para a locação de imóvel localizado na QD 60, LOTE 153 - Vila Ildemar - MA, destinado ao funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - VILA ILDEMAR..

Cláusula Segunda – Da Vigência:

2.1. O presente termo prorroga a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 2 de junho de 2022 e término em 2 de junho de 2023.

Cláusula Terceira - Do Recursos Orçamentário:

3.1. As despesas desse contrato correrão a conta da dotação constante do orçamento do Município, aprovado para o exercício de 2021, na forma seguinte:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0051.2-256 - Manutenção das Ações do CRAS
Elemento da Despesa	3.3.90.36.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos	600 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Cláusula Quarta - Da Fundamentação Legal:

4.1. Este termo tem como amparo legal a Cláusula segunda do contrato, pelas disposições expressas no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas.

Cláusula Quinta - Da Rescisão deste Termo Aditivo:

5.1 O presente termo aditivo poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal de Açailândia – MA, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79. Da Lei 8.666/93. Independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

Cláusula Sexta – Da publicação resumida deste instrumento

6.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

7.1. Permanece inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por LOCADOR E LOCATÁRIO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Oitava – Do Foro:

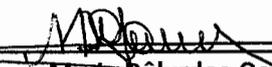
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 26 de Maio de 2022

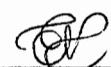


Município de Açailândia (MA)
Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social



Marla Belurdes Gomes Martins
234.476.133-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome:  _____ CPF: 013.458.553-46
Nome: Luana Campos _____ CPF: 602.330.123-75